LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2008

"Dá nova redação as alíneas 'a' e 'b', do inciso I, do art. 87, da LC 26/2005 – Código Tributário Municipal".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As alíneas 'a' e 'b' do inciso I, do art. 87, da LC 26, de 23/12/2005 – Código Tributário Municipal, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 87. (...):**

'**I – (...):**

'a) alíquota de 2%: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 (exceto subitem 12.06), 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 e todos os seus subitens.

'b) alíquota de 5%: subitem 12.06, item 15 e todos os seus subitens e item 22 e seu subitem".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva-SC, 26 de fevereiro de 2008.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA
29 / 02 / 2008
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Garuva
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC – CEP 89248-000
CGC 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-3116/3445-3447 – email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br